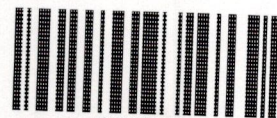




Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001798

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/01001798

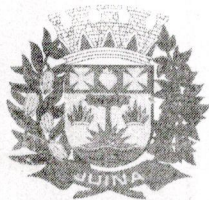
Número / Ano	001798/2024
Data / Horário	01/04/2024 - 11:49:21
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal nº 307 de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Substitutivo
Número Páginas	10
Número da Matéria	4
Emitido por	operelio

PLO N. 8/2024

EA/2

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 015/2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

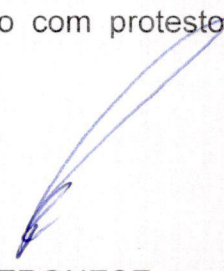
No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à esta Casa Legiferante em substituição a mensagem n.º 012/2024, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307 de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Senhor presidente, a presente mensagem substitutiva visa incluir cópia do Decreto Municipal n.º 307 de 11 de julho de 2019 (anexo I) e da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II).

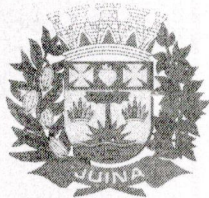
Vislumbrando no Projeto de Lei, ora encaminhado, a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos SOLICITANDO que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 01 de abril de 2024.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024



PROJETO DE LEI N.º 8 /2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos
	R\$ 1.296.515,43

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 17:49
Legislativo - SUBS 4/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias para proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 01 de abril de 2024.


Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO I

Decreto Municipal n.º 307 de 11 de julho de 2019.

P



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024



DECRETO N.º 307, DE 11 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a desapropriação da área do Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada por lei como Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5.º, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 2.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal n.º 13.465/2017, das Leis Municipais n.ºs 1.823/2018 e 1.355/2012,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriada a área do Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada como Zona Especial de Interesse Social pela Lei Municipal n.º 1.355/2012, para fins de regularização fundiária, na forma da Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 1.823/2018, com a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: LOTE 01. COM A ÁREA DE 10,36 (DEZ. HECTARES E TRINTA E SEIS ARES). FORMADA PELOS LOTES 01 E 02. SETOR PARA RURAL - JUÍNA 1a FASE. LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Chácara 03; Ao Sul: Caminho Vicinal 01, A Leste: Rio Perdido, Margem Direita; A Oeste: Av. Perimetral 01. CAMINHAMENTOS: Começa onde está cravando o MP1, na confrontação com Av. Perimetral 01 e Chácara 03, seguindo rumo magnético 20°16'01"SE, na distância de 116,00 metros, limitando com Av. Perimetral 01, até encontrar com MP-02; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 23°31'50"SW, limitando com Av. Perimetral 01, na distância de 91,84 metros; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 69°06'55"NE, limitando com Caminho Vicinal 01, na distância de 560,21 metros; Do MP-04 ao MP-05, segue rumo magnético diversos, limitando com o Rio Perdido margem direita, na distância de 346,59 metros; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 68°33'48"SW, limitando com a chácara 03, na distância de 483,64 metros. Conforme Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024



Engenheiro Civil Eduardo dos Santos Penteado. CREA 1227/D DF - V. 01/04/2024
MT. Devidamente registrados no CREA/MT e aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína/MT. Apresentou na escritura a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 4.801.450, em 20/07/2001, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal de Cuiabá/MT, assinada por Márcio Thadeu Sêmpio Borges - TRF - matrícula 12369; a Certidão Negativa de Débito nº 005312001-10001010, expedida em 24/07/2001, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. PROPRIETÁRIA: JARDIM ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; firma brasileira, inscrita no CGC/MF sob nº 33.065.772/0001-60, com sede na Rua Valdir Rabelo, nº 77, na cidade de Barra do Garças/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 das matrículas nºs 29.122 e 38.961, livros 2-CU e 2-FA, aos 06/11/1989, neste RGI da Comarca de Cuiabá, 28 de Setembro de 2001, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária nº 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 - MR - REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá-MT, datada de 28 de Setembro de 2001.

Art. 2.º A área desapropriada e declarada de Zona Especial de Interesse Social, que trata o art. 1.º, do presente Decreto, destinam-se à regularização fundiária do Loteamento Clandestino denominado Diamante Negro, localizado neste Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo ser objeto de alienação a quem estiver em condições de lhes dar a destinação social prevista no art. 4.º, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 1.823/2018.

Art. 3.º O Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro" deverá ser regularizado pela Municipalidade perante os órgãos competentes e os lotes alienados, observado os seus valores individuais e a situação econômica e financeira dos interessados, sendo que o valor auferido, deduzido as despesas com a regularização, deverá ser depositado em conta bancária específica e destinado para fins de indenização e/ou benfeitorias e melhorias no Loteamento que trata presente Decreto ou nos adjacentes, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 5.º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, bem como na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 1.823/2018.

Art. 6.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

Órgão:	05	- Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:	100	- Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função:	15	- Urbanismo
Subfunção:	127	- Ordenamento Territorial
Programa:	0018	Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1502	- Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa:	44.90.61.00	- Aquisição de Imóveis

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento, de Infraestrutura e de Assistência Social o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1673

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2019

– Página 55

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2019

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/06/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedora as empresas: BRUNA PAULA DA SILVA 03671819162, no item 02, no valor total de R\$ 30.720,00; GLEICIANE NATALI SOARES 05085929179, nos itens 07 e 08, no valor total de R\$ 61.440,00; LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA 01885907141, no item 10, no valor total de R\$ 28.800,00; MARLECI VIEIRA 02333353155, no item 09, no valor total de R\$ 28.800,00; ROBSON RIBEIRO COSTA 04061635107, no item 11, no valor total de R\$ 48.000,00; Juína-MT, 12 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta.

Juína-MT, 11 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, nos 01 a 04, no valor total de R\$ 688.560,00; MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI: nos itens 05 e 06, no valor total de R\$ 318.960,00; W.M DE SOUZA-ME, 07 a 10, no valor total de R\$ 637.920,00; Juína-MT, 12 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 113/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADA: IRCE DE SOUZA SILVA

Em razão do falecimento da Senhora Irce de Souza Silva, portadora do CPF 549.491.659-68, RG 0105846-0 SSP/MT, DAP 0156890001592605141146, celebrado com a pessoa física, determino o CANCELAMENTO do Contrato de Aquisição Nº 113/2019, de acordo com o item 6. B do referido contrato.

Juína, 15 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
Juína - MT

DECRETO Nº 308, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área de terras que menciono, localizado neste Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada a área de terras localizado neste Município de Juína-MT, de propriedade do Senhor, ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.378, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, no Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, com a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: Área de terras, com 7,20 HA, possuindo os seguintes limites e confrontações. Ao Norte: com o Caminho Vicinal 05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com a chácara 159. SITUACÃO DOS MARCOS: 1-2: com Caminho Vicinal 05, distância de 120,00 metros; 2-3: com a Área Remanescente, distância de 600,00 metros; 3-4: com a chácara 253, distância de 120,00 metros; 4-1: com a chácara 159, distância de 600,00 metros, dentro de uma área maior denominada LOTE Nº 158, "SECCÃO CHACARA", JUÍNA 1ª FASE, COM 12,00 HA, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações. Ao Norte: com o Caminho Vicinal-05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com a Chácara 157; A Oeste: com a chácara 159. SITUACÃO DOS MARCOS: 1-2: com o rumo magnético de 43º00'SE, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 159; 2-3: com o rumo magnético de 47º00'NE, distância de 200,00 metros, limitando com a chácara 253; 3-4: com o rumo magnético de 43º00'NW, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 157; 4-1: com o rumo magnético de 47º00'SW, distância de 200,00 metros, limitando com o Caminho Vicinal 05. PROPRIETÁRIO: ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.378-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, em Juína-MT, NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 3.352, do Livro 2-C, aos 06-06-1979, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária nº 17.930, registrada no LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, à FL. 01, na data de 03-12-2018, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína – Mato Grosso.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 3º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05	-	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:	100	-	Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função:	15	-	Urbanismo
Subfunção:	127	-	Ordenamento Territorial
Programa:	0018	-	Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1502	-	Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento Despesa:	da 44.90.61.00	-	Aquisição de Imóveis

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO Nº 307, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área do Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada por lei como Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1673

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2019

— Página 56

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2019

PROTÓCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

ALTIRANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 011/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa ASAP COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.716.823/0001-25, neste ato representada legalmente pelo Sr. ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, portador do CPF de nº 061.945.186-69 e RG: MG-10.817.426 SSP/MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo do tipo Caminhão com Compactador de Lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 15/07/2019 e término em 15/07/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	VALOR
01	Veículo caminhão novo com equipamento compactador de lixo com as seguintes especificações mínimas: - Ano/modelo 2019 ou superior; - Cor branca; - Zero quilometro - Motor diesel mínimo 04 cilindros, com sistema de injeção eletrônica, com potência mínima de 185 CV; - Tração 4 x 2; - Transmissão automática de no mínimo 06 marchas a frente sincronizadas e 01 a ré; - Direção hidráulica; - Tomada de força no motor possibilitando compactação em movimento; - Ar condicionado; - Cabine curta em aço com capacidade para 03 passageiros, incluindo motorista, com duas portas; - Tapetes de borracha; - Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB com 02 alto-falantes e antena; - Peso total bruto de no mínimo 16.000kg; - Capacidade mínima de tração (CMT) de 27.000kg; - Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; - Garantia mínima de 01 (um) ano de uso sem limite de quilometragem conforme plano de manutenção e especificações de fábrica; - Coletor compactador de lixo, com as seguintes especificações mínimas: - Caixa monobloco com paredes laterais teto lisos de formato elíptico e fundo côncavo com canaleta central para guia do painel ejetor; - Altura acima da longitudinal do chassi de 2,38 m calculado conforme Norma Brasileira ABNT NBR14879;	UNID	01	VOLKSWAGEN -17.190	340.138,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5.º, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 2.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 2.796, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal n.º 13.465/2017, das Leis Municipais n.ºs 1.823/2018 e 1.355/2012,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriada a área do Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada como Zona Especial de Interesse Social pela Lei Municipal n.º 1.355/2012, para fins de regularização fundiária, na forma da Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 1.823/2018, com a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: LOTE L01. COM A ÁREA DE 10,36 (DEZ, HECTARES E TRINTA E SEIS ARES) FORMADA PELOS LOTES 01 E 02. SETOR PARA RURAL - JUÍNA 1a FASE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Chacara 03; Ao Sul: Caminho Vicinal 01, A Leste: Rio Perdido, Margem Direita: A Oeste: Av. Perimetral 01. CAMINHAMENTOS: Começa onde está cravando o MP-01, na distância de 116,00 metros, limitando com Av. Perimetral 01, até encontrar com MP-02. Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 23°31'50"SW, limitando com Av. Perimetral 01, na distância de 84 metros. Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 69°05'55"NE, limitando com Caminho Vicinal 01, na distância de 560,21 metros; Do MP-04 ao MP-05, segue rumo magnético diversos, limitando com o Rio Perdido margem direita, na distância de 346,59 metros; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 68°33'48"SW, limitando com a Chacara 03, na distância de 483,64 metros. Conforme Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Eduardo dos Santos Penteado, CREA 1227/D DF - V 670-MT. Devidamente registrados no CREA/MT e aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína/MT. Apresentou na escritura a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 4.601.450, em 20/07/2001, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal de Juína/MT, assinada por Márcio Thadeu Sênio Borges - TRF - matrícula 12369, a Certidão Negativa de Débito nº 005312001-10001010, expedida em 24/07/2001, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. PROPRIETÁRIA: JARDIM ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; firma brasileira, inscrita no CGC/MF sob nº 33.065.772/0001-60, com sede na Rua Valdir Rabelo, nº 77, na cidade de Barra do Garças/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 das matrículas nºs 29.122 e 38.961, livros 2-CU e 2-FA, aos 06/11/1989, neste RGI da Comarca de Cuiabá, 28 de Setembro de 2001, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária nº 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 - MR - REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá-MT, datada de 28 de Setembro de 2001.

Art. 2.º A área desapropriada e declarada de Zona Especial de Interesse Social, que trata o art. 1.º do presente Decreto, destinam-se à regularização fundiária do Loteamento Clandestino denominado Diamante Negro, localizado neste Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo ser objeto de alienação a quem estiver em condições de lhes dar a destinação social prevista no art. 4.º, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 1.823/2018.

Art. 3.º O Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro" deverá ser regularizado pela Municipalidade perante os órgãos competentes e os lotes alienados, observado os seus valores individuais e a situação econômica e financeira dos interessados, sendo que o valor auferido, deduzido das despesas com a regularização, deverá ser depositado em conta bancária específica e destinado para fins de indenização e/ou melhorias e melhorias no Loteamento que trata presente Decreto ou nos adjacentes, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 5.º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, bem como na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 1.823/2018.

Art. 6.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	05	- Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:	100	- Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função:	15	- Urbanismo
Subfunção:	127	- Ordenamento Territorial
Programa:	0018	- Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade:	1502	- Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa:	44.90.61.00	- Aquisição de Imóveis

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento, de Infraestrutura e de Assistência Social o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 1798/2024
Data: 01/04/2024 | Horário: 11:49
Legislativo - SUBS 4/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO II

Matrícula Imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá-MT.

CNM: 063784.2.006942-36

MATRÍCULA 69.942 / FOLHA 072 /

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - MR - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE 01, COM A ÁREA DE 10,36 (DEZ HECTARES E TRINTA E SEIS ARES), FORMADA PELOS LOTES 01 E 02, SETOR PARA RURAL – JUÍNA 1ª FASE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Chácara 03. Ao Sul: Caminho Vicinal 01. A Leste: Rio Perdido, Margem Direita. A Oeste: Av. Perimetral 01. CAMINHAMENTOS: Começa onde está cravando o MP1, na confrontação com Av. Perimetral 01 e Chácara 03, seguindo rumo magnético 20°16'01"SE, na distância de 116,00 metros, limitando com Av. Perimetral 01, até encontrar com MP-02. Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 23°31'50"SW, limitando com Av. Perimetral 01, na distância de 91,84 metros; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 69°08'55"NE, limitando com Caminho Vicinal 01, na distância de 560,21 metros. Do MP-04 ao MP-05, segue rumo magnético diversos, limitando com o Rio Perdido margem direita, na distância de 346,59 metros; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 68°33'48"SW, limitando com a chácara 03, na distância de 483,64 metros. Conforme Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Eduardo dos Santos Penteado. CREA 1227/D DF – V 670-MT. Devidamente registrados no CREA/MT e aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína/MT. Apresentou na escritura a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 4.801.450, em 20/07/2001, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal de Cuiabá/MT, assinada por Marcio Thadeu Sempio Borges – TRF – matrícula 12369, a Certidão Negativa de Débito nº 005312001-10001010, expedida em 24/07/2001, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. **PROPRIETÁRIA:** JARDIM ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; firma brasileira, inscrita no CGC/MF sob nº 33.065.772/0001-60, com sede na rua Valdir Rabelo, nº 77, na cidade de Barra do Garças/MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-02 das matrículas nºs 29.122 e 38.961, livros 2-CU e 2-FA, aos 06/11/1989, nesta RGI, Cuiabá, 28 de Setembro de 2001. Eu, João Maria de Assis Ascar Oficial que o fiz digitar e conferir.

AV-01-69.942: O imóvel acima foi matriculado conforme Escritura Pública de Rememoração (Unificação) de Imóveis Urbanos, lavrada às fls. 188 e v.º do livro nº 11-R, aos 01/08/2001, no Segundo Serviço Notarial e Registral de Juína/MT, pela Tabelião Marilza da Costa Campos. Cuiabá, 28 de Setembro de 2001. Eu, João Maria de Assis Ascar Oficial que o fiz digitar e conferir.

Joani Maria de Assis Ascar-Oficial
Av. Tancredo Neves, 280 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT
CEP: 78.065-200 - Fone: (66) 3651.6300
Email: atendimento@oficio.com.br

CERTIFICO e dou fe, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de inteiro Teor. O referido é verdade e dou fe. Cuiabá/MT, 06/11/2023.
Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.

Documento assinado digitalmente por: Joani Maria de Assis Ascar. Em 06/11/2023
às 08:55:57. Verifique assinatura digital: https://verificadigital.org.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Cuiabá, 06 de Setembro de 2023

PROTÓCOLO 130131
Ass: 176
Valor: R\$25,50

Selo Digital
BYU-66380

Consulte pelo: https://portal.org.br